

ATA N.º 51/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 34 minutos

No dia dez do mês de dezembro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Falta de médicos no Centro de Saúde de Benavente		Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde
3	Proposta de alteração de Estatutos da AR – Águas do Ribatejo e proposta de Contrato de Gestão delegada, a celebrar		
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		

	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 152/2012, de 05 de dezembro	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Ocupação de espaço público com esplanada / toldo	1884/2010, de 09.12	Rui Salvador Rodrigues
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de: “Construção do Centro Escolar de Porto Alto” - Conta da Empreitada / Aprovação	4.1.2/04-2010	SECAL – Engenharia e Construções, SA
8	Empreitada de: “Ampliação da rede de drenagem de águas residuais domésticas na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia” - Receção Definitiva / Restituição de quantias retidas	4.1.4/08-2007	SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS – Unipessoal, Lda.
9	Empreitada de: “Execução de pavimentos e lancilagem – Urbanização da Esteveira, Samora Correia” - Liberação de caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.5/06-2007	SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS – Unipessoal, Lda.
10	Empreitada de: “Reparação de pavimento na rua 25 de Abril – Barrosa” - Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia - Retificação da Informação DMOMASUT n.º 255/2012, de 7 de novembro	4.1.1/05-2010	GEOMOV Construção e Movimentação de Terras, Lda.
11	Empreitada de: “Pinturas e envernizamentos no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente”	4.1.1/28.7-2002	REILIMA Sociedade de Construções, Lda.

	- Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução		
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
12	Relatório de vistoria – manutenção de espaços verdes		arq. paisagista Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Aprovação de Arquitetura – A conhecimento	757/2012	Custódio Marcelino Pacheco Carapinha
14	“ “	873/2012	Silveiras Agropecuária, S.A.
15	“ “	1133/2012	Maria da Conceição Ribeiro de Moura
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	633/2012	João Deus & Filhos
17	“ “	1111/2012	José Silvestre dos Santos
18	Licenciamento da urbanização	964/2012	Dismodin – Comércio de Embalagens, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
19	Presépio / Fogueira de Natal Pedido de autorização		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
	Educação		
20	Pagamento dos manuais escolares às famílias com escalão de apoio – Ano letivo 2012/2013	Inf. DMCET n.º 109/2012, de 27 de novembro	
21	Auxílios Económicos-Pré-escolar Ano letivo 2012/2013	Inf. DMCET n.º 112/2012, de 27 de novembro	
22	Pagamento dos manuais escolares às famílias com escalão de apoio – Ano letivo 2012/2013	Inf. DMCET n.º 115/2012, de 27 de	

		novembro	
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
23	Pedido de pagamento de passe escolar	Inf. Social n.º 194/2012	
24	Auxílios económicos / Pedido de alteração de escalão	Inf. Social n.º 208/2012	
25	Minuta contrato de arrendamento / Realojamento habitação camarária	Inf. Social n.º 219/2012	
26	Minuta contrato de arrendamento / Realojamento habitação camarária	Inf. Social n.º 220/2012	
27	Minuta contrato de arrendamento / Realojamento habitação camarária	Inf. Social n.º 221/2012	
28	Minuta contrato de arrendamento / Realojamento habitação camarária	Inf. Social n.º 222/2012	
29	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
30	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Voto de pesar por Joaquim Benite		Companhia de Teatro de Almada
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio administrativo Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo	0958/2012	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

	Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 1 ano Minuta do contrato		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
3	Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de Compromissos Plurianuais		
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
4	Ação de luta da CGTP – 15 de dezembro – Pedido de cedência de transporte		Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente
	Educação		
5	Atribuição de subsídio para aquisição de material didático para as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar do Município - Ano letivo 2012-2013	Informação DMCET n.º 118/2012, de 6 de dezembro	
6	Anexo ao Acordo de Cooperação para a educação pré-escolar - ano letivo 2012-2013	Inf. DMCET n.º 119/2012, de 7 de dezembro	

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, por motivo de doença.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do

artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – FALTA DE MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Entidade: Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Assunto: Enviam cópia da informação prestada pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve:

“Em resposta ao ofício n.º 11156, de 17 de outubro, com o assunto em epígrafe, temos a informar que os Acordos de Cooperação com qualquer entidade, nomeadamente, as Santas Casas da Misericórdia de Benavente e Entroncamento, têm um volume de atividade previsto que não deverá ser ultrapassado, no entanto, existem margens de acertos entre linhas de atividade desde que não exceda o montante financeiro estabelecido. A ARSLVT monitoriza as referências previstas por especialidade através do CTH/ALERT.

Neste sentido, algumas especialidades foram suspensas em março e outras em agosto 2012, tendo, em ambas as situações, sido dado conhecimento da suspensão imediata da referência via CTH/ALERT P1 com destino à Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

À data atual, a ARSLVT está a proceder a auditorias de validação da atividade, e caso exista disponibilidade financeira, poderá ser reaberto o acesso através de pedido de consulta pelo CTH/ALERT P.

Relativamente à reposição de médicos no Centro de Saúde de Benavente, temos a informar que foi desenvolvido processo de recrutamento, através do qual foram atribuídas 2 vagas ao ACES Lezíria II, sendo este o agrupamento de afetação do Centro de Saúde de Benavente.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que da sua reunião com o senhor secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde resultou, tão-somente, um pedido de informação à ARSLVT (Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo), cuja resposta se limitam a transcrever.

Afirmou que apesar de o senhor secretário de Estado Adjunto ter reconhecido a necessidade de quatro médicos em Benavente, foram atribuídas duas vagas ao ACES Lezíria II, sendo que face aos treze mil e quinhentos habitantes em Salvaterra de Magos sem médico de família, não tem nenhuma expectativa que sejam colocados médicos no Centro de Saúde de Benavente, lamentando profundamente que o senhor secretário de Estado Adjunto tenha mostrado disponibilidade e concordância com o fundamental do contributo que lhe prestou para a resolução do problema, designadamente das questões que se prendem com a necessidade de manutenção do SAP (Serviço de Atendimento Permanente) e serviço de triagem.

Recordou que o senhor secretário de Estado Adjunto ficara de recolher informações junto da ARSLVT relativamente aos cuidados diferenciados de saúde, dado que havia um contrato de gestão delegada com o Hospital de Vila Franca de Xira e poder-se-ia evitar que os cidadãos se desloquem para mais longe, tanto mais que constitui preocupação do Governo que tratando-se duma área consolidada em termos de

cuidados diferenciados de saúde, tal solução seria mais barata e traria menos incómodos e gastos para os munícipes, não sendo, contudo, essa a resposta obtida. Acrescentou que embora creia que a Câmara Municipal tem que manifestar a sua profunda preocupação com o problema, gostaria primeiro de auscultar a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, enquanto entidade prestadora de cuidados diferenciados de saúde, bem como a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, dado parecer-lhe que esta tem algumas dúvidas sobre as vantagens que poderão resultar da transferência do ACES Lezíria II para o ACES do Estuário do Tejo. Disse não ter quaisquer dúvidas sobre aquela matéria, porquanto a probabilidade que os médicos concorram ao ACES do Estuário do Tejo é muito maior, facilitando a respetiva colocação, havendo que ter em conta algumas realidades, como será o facto de haver muitos utentes sem médico de família nas zonas de influência do Hospital de Vila Franca de Xira e muitos dos munícipes estarem numa relação de proximidade com os hospitais e com os serviços de urgência que estes prestam.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO opinou que uma vez que o Município de Benavente já pertence ao ACES do Estuário do Tejo, faria algum sentido solicitar também uma reunião a esse Agrupamento.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com o senhor vereador Carlos Coutinho, opinando, contudo, que há que auscultar os parceiros antes de tomar uma decisão sobre a matéria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que o senhor presidente da Câmara Municipal promova uma reunião com a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente e com a Santa Casa da Misericórdia, antecedendo qualquer tomada de posição por parte do Executivo.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA AR - ÁGUAS DO RIBATEJO E PROPOSTA DE CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA A CELEBRAR

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Envia documentação referente à proposta de alteração de Estatutos da AR, bem como a proposta de contrato de gestão delegada a celebrar, ambas aprovadas pela Assembleia-Geral da AR, no passado dia 22/11/2012.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a legislação publicada sobre o setor empresarial local obriga à alteração de estatutos, e o Decreto-Lei n.º 194/2009, de vinte de agosto, que faz o enquadramento das atividades no setor da água e saneamento, estabeleceu um novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento e águas residuais e da gestão de resíduos urbanos, sendo que a conjugação desses dois diplomas obriga à revisão estatutária da AR – Águas do Ribatejo e à alteração do contrato de gestão delegada.

Acrescentou que a proposta de contrato de gestão delegada teve que ser submetida a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), tendo sido necessário aguardar pelas recomendações expendidas pela mesma, para submeter a referida proposta aos órgãos próprios da Águas do Ribatejo, bem como à respetiva Assembleia-Geral, para que então seguisse para apreciação e eventual aprovação de cada um dos municípios acionistas.

Considerou que as alterações aos estatutos não são significativas, mas tão simplesmente a adaptação à lei, sendo que o contrato de gestão delegada responde, no fundamental, a imposições do Decreto-Lei n.º 194/2009.

Recordou que do contrato de gestão delegada fazem parte alguns anexos que foram atempadamente distribuídos aos senhores vereadores, tendo-lhe um deles levantado algumas preocupações, designadamente o Plano Plurianual de Investimentos, que levaram a que propusesse que o assunto fosse retirado da Ordem do Dia da reunião do Executivo realizada na semana anterior, a fim de tentar obter alguns os necessários esclarecimentos.

Observou que o Plano Plurianual de Investimentos data do ano de dois mil e sete, quando o projeto “Águas do Ribatejo” foi submetido à aprovação do Fundo de Coesão, com base no estudo económico que havia sido feito e no plano de investimentos a concretizar. Contudo, entretanto ocorreram algumas alterações, com a saída do Município da Golegã e a entrada do Município de Torres Novas, sendo que a sua preocupação resultou da ausência de algumas situações que não constavam daquele documento e que, em sua opinião, se constituem como compromissos da AR – Águas do Ribatejo, designadamente no que se refere à primeira fase de ampliação da rede de esgotos em Samora Correia, abrangendo os Arados, algumas artérias ligadas à zona industrial consolidada e ainda à necessidade de remodelação da rede de esgotos que serve o loteamento industrial da Murteira, bem como algumas situações que estão detetadas, como é o caso do esgoto unitário da Av. Egas Moniz que tem criado problemas.

Referiu que se colocavam também alguns problemas em Benavente, com a necessidade de remodelação ou ampliação de alguns troços, não estando mencionada a construção da primeira fase de Foros de Almada, e disponibilizou aos senhores vereadores os documentos que consubstanciam os esclarecimentos obtidos. As demonstrações financeiras da Águas do Ribatejo e o plano de financiamento parecem-lhe corretos, dentro da perspectiva que sempre norteou a empresa de que trabalha para servir os concidadãos o melhor que puder e souber, devendo o seu lucro reverter para tentar manter as tarifas a um preço mais baixo do que outros sistemas. Sendo certo que se desconhece qual será o comportamento dos mercados, os cenários traçados têm em conta a manutenção das taxas de juro na ordem dos cinco por cento.

Mencionou a projeção dos tarifários dos serviços e a sua trajetória de evolução temporal, que no ano de dois mil e treze corresponderá a um aumento zero, prevendo um aumento de cinco por cento em dois mil e catorze e aumento zero nos últimos três anos do quinquénio.

No que concerne à tarifa do saneamento, a ERSAR pretendia que esta sofresse um significativo aumento, tendo a Águas do Ribatejo defendido que a empresa terá sustentabilidade para manter as tarifas de acordo com a taxa de inflação, prevendo que em função do aumento do número de consumidores, ou seja, de disponibilização de sistemas de tratamento de água, possa haver um aumento de cinco por cento no ano de dois mil e catorze, de dez por cento no ano seguinte, zero no ano de dois mil e dezasseis e vinte por cento no ano de dois mil e dezassete.

Transmitiu que se a preocupação dos novos eleitos for a mesma e se mantiver a filosofia de funcionamento da Águas do Ribatejo, nada impede que as tarifas fiquem abaixo dos valores previstos, desde que a empresa mantenha sustentabilidade.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que o Plano de Investimentos, na área de influência da Águas do Ribatejo, vem dotar os municípios de níveis de atendimento extraordinários, fator importante numa visão sub-regional e que está de acordo com a conceção do projeto, sendo que nas projeções feitas para as próximas décadas, o Município de Benavente irá manter níveis de atendimento superiores aos outros municípios, seguramente em face do trabalho que tinha sido desenvolvido nessa área antes da adesão ao sistema.

Situando-se a projeção da TIR (Taxa Interna de Rentabilidade) em cerca de sete por cento e a remuneração do capital dos acionistas em quatro vírgula nove por cento,

questionou se os municípios vão, desde já, receber a remuneração do capital social, observando que, na sua ótica, o diferencial entre a TIR e a remuneração do capital social permitiria alguma margem para baixar mais as tarifas.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Águas do Ribatejo tem um Plano de Investimentos que, à partida, carece de capitais próprios, sendo que atualmente é mais difícil de recorrer à banca, pelo que a ideia é que não haja dividendos e dado o facto de se tratar talvez do único sistema de águas intermunicipal que tem um conselho de administração a custo zero, quanto mais se utilizar capitais próprios, melhor será em termos de próximos investimentos e da tarifa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de alteração de Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, nos termos do número um do artigo septuagésimo da Lei n.º 50/2012, de trinta e um de agosto, bem como a proposta de Contrato de Gestão Delegada a celebrar, e os seus anexos, nos termos do artigo vigésimo do Decreto-Lei n.º 194/2009, de vinte de agosto.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, remeter ambas as propostas à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto, conjugado com a alínea l) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro, ambos da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro, conjugada com os artigos vigésimo sétimo e septuagésimo, número um, ambos da Lei n.º 50/2012, de trinta e um de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

VOTO DE PESAR POR JOAQUIM BENITE

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 10 de Dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – VOTO DE PESAR POR JOAQUIM BENITE

Requerente: Companhia de Teatro de Almada

Assunto: Dão conhecimento do texto lido pelo ator Luís Vicente, no funeral de Joaquim Benite.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lamentou a perda de um grande senhor do teatro, que seguramente não deixará de ser alguém que faz falta no panorama do País ligado ao teatro e às artes, mas sobretudo à Companhia de Teatro de Almada.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e expressou à Companhia de Teatro de Almada o seu pesar pela perda de Joaquim Benite.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.01- Apoio Administrativo

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE UM ANO MINUTA DO CONTRATO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 10 de dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE UM ANO

MINUTA DO CONTRATO

Processo n.º 0958/2012

Adjudicatário: SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Informação n.º 013/12 – DMAF – 2012.12.10

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 2012/11/26, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, pelo valor global de **369.000,02 euros** (trezentos e sessenta e nove mil euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art.º 98.º, n.º 1 do CCP e do art.º 18.º, n.º 1, al. a), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da prestação de serviços mencionada em epígrafe.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE UM ANO

VALOR: 369.000,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

ANTÓNIO JOSÉ GANHÃO, casado, natural da vila e freguesia de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

NUNO MANUEL MORAIS KOL DE CARVALHO, casado, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua do Mar do Norte, lote 1.03.2.1B, primeiro andar, em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade n.º 7015866, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa (MNE) em vinte e cinco de janeiro de dois mil e sete, em representação de RUI MANUEL FERNANDES SOARES

LOPES, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua Gomes Teixeira, número duzentos e trinta e dois, Senhora da Hora, Matosinhos, titular do Bilhete de Identidade número 6639742, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Lisboa em vinte e três de janeiro de dois mil e quatro, e de PABLO BARREIRO BLANCO, casado, natural de Lisboa, com domicílio profissional na Rua do Mar do Norte, lote 1.03.2.1B, primeiro andar, portador do Cartão de Cidadão número 36056407-C, válido até em trinta e um de março de dois mil e quinze, pelo Ministério do Interior de Espanha, ambos administradores com os necessários poderes para obrigar a sociedade denominada SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., com sede na Rua do Mar do Norte, lote 1.03.2.1B, primeiro andar, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, Município de Lisboa, com o capital social de 12.500.000,00 euros (doze milhões e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 503 210 560, o que verifiquei pela procuração emitida pela Solicitadora Susana Teixeira em dezassete de novembro de dois mil e onze e pela Certidão Permanente subscrita em sete de julho de dois mil e oito e válida até dezoito de novembro de dois mil e treze, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em 2012/11/26, relativa à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de um ano;
- a) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em (...);
- b) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária do Banco de Caja España de Inversiones, Salamanca y Soria, S.A, com o n.º 709/12, no valor de 18.450,00 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros),

e,

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - classificação orçamental: 02 02 02 02;
 - GOP: 09 003 2010/5037 1;
 - Número Sequencial de Cabimento: 2128;
 - Número Sequencial de Compromisso: 3172;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de um ano, de acordo com a proposta datada de quatro de setembro de dois mil e doze.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **369.000,02 euros** (trezentos e sessenta e nove mil euros e dois cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços durante **1 (um)** ano.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior.

Benavente, 10 de dezembro de 2012.

O diretor do DMAF, Hermínio Nunes da Fonseca

Parecer	Despacho
	À Reunião. Ponto Extra 2012/12/10 O presidente da Câmara Municipal,

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato em epígrafe e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE NOVEMBRO E 05 DE DEZEMBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 152/2012, de 05 de dezembro

Portaria n.º 394-B/2012, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada no D.R. n.º 231, Suplemento, Série I de 2012-11-29 - Reorganiza os Agrupamentos de Centros de Saúde integrados na Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e revoga a **Portaria n.º 276/2009**, de 18 de março (**Membros da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; DMCET; DMDASJ; ISS**);

Declaração de Retificação n.º 71/2012, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 232, Série I de 2012-11-30 - Retifica a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012**, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012 (**presidente da Câmara; vereador Miguel Cardia; DMAF; DMOPPUD; SOOP; GU; AJ**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- que esta autorização poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano;
- que a próxima reunião da Assembleia Municipal se realiza no próximo dia 20 de dezembro, na qual estará presente para aprovação as Grandes Opções do Plano para o ano de 2013;
- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 10 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que:

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, permite que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Desta forma,

Propõe-se, que a Assembleia Municipal delibere, de acordo com as disposições legais acima referidas, e emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes);
- b) Resultem de compromissos já assumidos, que por motivos de alteração na calendarização física e consequentemente financeira não venham a ser todos realizados e pagos no ano de 2012;
- c) Compromissos assumidos em 2012 só satisfeitos (realizados, faturados) no ano económico de 2013.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições atrás previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Benavente, 10 de dezembro de 2012.

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade remeter a presente proposta à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei n.º 8/12, de vinte e um de fevereiro, conjugada com o artigo décimo segundo do Decreto-Lei n.º 127/2012, de vinte e um de junho. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e dezasseis mil, seiscentos e dez euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e dezanove mil, setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta e um mil, sessenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – onze mil, cento e quinze euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte mil, vinte e quatro euros e dezanove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, quinhentos e oito euros e noventa e seis cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete euros e dezanove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, duzentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um euros e quinze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, quatro mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos, dos quais quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e nove euros e sessenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove euros e trinta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA / TOLDO

Informação DMAF/Subunidade de Taxas e Licenças n.º 287, de 03.12.2012

Requerente: Rui Salvador Rodrigues

Localização: Jardim dos Álamos – Arneiro dos Corvos – Samora Correia

Na sequência do despacho do sr. vereador Miguel Cardia “(..) À *Secção de Taxas e Licenças*”, exarado na informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 23.11.2012, referente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar:

1 – O requerente é o atual explorador do quiosque/bar, sito no Jardim dos Álamos – Arneiro dos Corvos em Samora Correia.

1 – 1 – Pelo proc.º n.º 1884/2010, de 09.12 (SOP), registo de entrada 21748 desta mesma data, veio solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio publico/licenciamento de esplanada e toldo, conforme memória descritiva apresentada.

2 – O pedido mereceu o seguinte despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de 07.12.2010:

“(..) Ver viabilidade de montagem de toldo/esplanada em quiosque do Parque dos Álamos”.

3 – Informação Técnica da D.MP.U.D., de 10.12.2010

“(..) Visitado o local e analisado o pedido cumpre informar:

1 – Existe espaço público suficiente para os peões circularem livremente na zona envolvente ao quiosque;

2 – A esplanada e toldo são importantes para a comodidade dos clientes do quiosque;

3 – Está em conformidade com as disposições regulamentares existentes.

Face ao exposto, não vemos inconveniente ao licenciamento da esplanada e toldo, desde que o requerente mantenha os materiais em bom estado de conservação e segurança”.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal
“À reunião“

4 – Presente o assunto a reunião do Executivo datado de 27.12.2010, “...O senhor presidente propôs que seja apresentada solução alternativa com uma cor menos agressiva e integrada na zona verde”.

5 – Pelo ofício com o registo n.º 90, de 05.01.2011, foi dado conhecimento ao requerente do deliberado em reunião de Câmara.

6 – No decorrer do mês de novembro, veio o requerente juntar ao processo para nova análise, simulação fotográfica com uma cor mais suave.

7 – Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 23.11.2012

“(...) Face aos antecedentes do processo e aos novos elementos apresentados cumpre informar que:

- Após visita ao local verifica-se que a cor do toldo proposta na 1.ª versão está dentro das tonalidades de amarelo. As várias tonalidades de amarelo estão patentes nos baloiços existentes no jardim e nas cadeiras da esplanada.

- Não obstante a observação feita no ponto anterior e uma vez que o requerente apresentou outra cor mais suave em alternativa, não vemos inconveniente ao licenciamento da estrutura de toldo, com a cor apresentada nesta 2.ª versão, que também é semelhante à cor de alguns baloiços existentes no jardim.

- As cores visíveis em ambas as simulações fotográficas (1.ª e 2.ª versão) realçam mais no papel do que no local, dando a ideia de que existe um grande contraste, mas no local é atenuado.

Em suma, não vemos inconveniente a nenhuma das cores apresentadas pelo requerente e concordamos com o licenciamento da pretensão, deixando ao executivo camarário ambas as possibilidades ou em alternativa que sugiram outra cor que considerem mais adequada”.

Assim e face à informação técnica, e se esse for o seu entendimento, deve a presente ser submetida a decisão da Câmara Municipal.

- Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente. 03.12.2012	À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal opte pela cor mais suave e neutra, embora os serviços técnicos considerem que ambas as soluções são aceitáveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE PORTO ALTO"

CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Processo n.º: 4.1.2/04-2010

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, SA

Submete-se para aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Empreitada: Construção do Centro Escolar de Porto Alto

Processo n.º: 4.1.2/04-2010

Data: 2012-11-16

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	793.693,71 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	838,95 €
(*) Revisão de Preços	19.614,33 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	812.469,09 €
Valor do IVA	48.748,15 €
Custo Final da Obra c/ IVA	861.217,24 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - SECAL - Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 27/11/2012

Tiago José Lourenço Simões, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,
Deliberação

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a conta da empreitada em epígrafe.

Ponto 8 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Processo n.º 4.1.4/08-2007

Adjudicatário: *SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS – Unipessoal, Lda.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 296/2012, de 29 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 10-10-2012 (registo de entrada n.º 14249, datado de 17-10-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi efetuado depósito em numerário através de Guia de Recebimento n.º 882, datada de 19-07-2007, no montante de **1.129,14 €** (mil, cento e vinte e nove euros e catorze cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **1.074,04 €** (mil, setenta e quatro euros e quatro cêntimos), no auto de medição de trabalhos contratuais n.º 1 de 2007-09-28, referente a 5% do valor do auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 29-11-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ depósito em numerário efetuado através de Guia de Recebimento n.º 882, datada de 19-07-2007, no montante **1.129,14 €** (mil, cento e vinte e nove euros e catorze cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ retenção da quantia de **1.074,04 €** (mil, setenta e quatro euros e quatro cêntimos), no auto de medição de trabalhos contratuais n.º 1 de 2007-09-28, referente a 5% do valor do auto e destinada a reforço de caução.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Ampliação da rede de drenagem de águas residuais domésticas na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS, UNIPessoal, LDA.”, no valor **22 582,82 €** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 40 (quarenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em cinco de julho de dois mil e sete, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário sr. Serafim Rodrigues dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – CM Benavente
Serafim Rodrigues dos Santos – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS E LANCILAGEM – URBANIZAÇÃO DA ESTEVEIRA, SAMORA CORREIA”

- ★ **LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.5/06-2007

Adjudicatário: Serafim Rodrigues dos Santos – Unipessoal, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 306/2012, de 04 de dezembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta de 11.10.2012 (registo de entrada n.º 14249 de 17.10.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções, no valor global de **1.371,38 €**

- Guia de recebimento n.º 1101, emitida em 05.09.2007, pelo Município de Benavente, no valor de **672,97 €** e correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- Retenção na quantia total de **672,97 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- Guia de recebimento nº 1569, emitida em 17.12.2007, pelo Município de Benavente, no valor de **12,72 €** e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais e destinada a caução;
- Retenção na quantia total de **12,72 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1/2007, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;

- 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 24.01.2008;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 29-11-2012;
- o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação das cauções perfazendo um valor global de 90% da caução total da obra, ou seja, **1.234,24 €** após o termo do 4.º ano do prazo de garantia, e nos seguintes termos:

- ✓ Restituição da quantia correspondente à Guia de recebimento n.º 1101, emitida em 05.09.2007, pelo Município de Benavente, no valor de **672,97 €** e correspondente a 5 % do valor da adjudicação e destinada a caução;
- ✓ Redução da quantia de **535,83 €** na quantia retida no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, passando a mesma a ter o valor de **137,14 €** (672,97 € – 535,83 €);
- ✓ Restituição da quantia correspondente à Guia de recebimento n.º 1569, emitida em 17.12.2007, pelo Município de Benavente, no valor de **12,72 €** e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais;
- ✓ Restituição da quantia de **12,72 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais n.º 1/2007, referente a 5% do valor do respetivo Auto.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Auto de Vistoria
Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
4.º ano

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de pavimentos e lancilagem – Urbanização da Esteveira, Samora Correia”**, adjudicada à firma “SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS, Unipessoal”, no valor de **13.459,35 € (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de agosto de dois mil e sete, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Serafim Rodrigues dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - ✓ terem já decorridos 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;
- e ainda,
- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente aos **quatro anos** decorridos, **ou seja 90% da caução total**.

Pelo sr. Serafim Rodrigues dos Santos, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M. Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – C.M. Benavente
Serafim Rodrigues dos Santos - representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA 25 DE ABRIL - BARROSA”

*** LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

*** RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO D.M.O.M.A.S.U.T. N.º 255/2012, DE 7 DE NOVEMBRO**

Processo n.º 4.1.1/05-2010

Adjudicatário: *GEOMOV – Construção e Movimento de Terras, Lda.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 304/2012, de 4 de dezembro

Tendo-se detetado um erro no ponto 3 da Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 255/2012, de 7 de novembro relativa à empreitada referida em assunto, no que se refere ao n.º da Garantia Bancária, impõe-se que se proceda à respetiva retificação, para que:

onde se lê:

“... Garantia Bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português...”

passa a ler-se

“...Garantia Bancária n.º 125-02-1693339, emitida pelo Banco Comercial Português...”

Mais se propõe que se mantenha o teor da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 2012-11-12.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “PINTURAS E ENVERNIZAMENTOS NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/28.7-2002

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 303/2012, de 04 de dezembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta Ref.^a CMB063-HQ/fr datada de 27.06.2011 (registo de entrada n.º 10484, de 29.06.2011), foi efetuada vistoria em 28.12.2011 aos trabalhos efetuados no âmbito da empreitada em referência, tendo sido detetadas deficiências de execução ao nível da pintura exterior, conforme referido no Auto de Vistoria então elaborado. Decorrido o prazo fixado para correção das referidas anomalias de obra procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **4.068,19 €** através de Garantia Bancária n.º 02/309/99315, emitida pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- 2- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário, efetuado na Caixa Geral de Depósitos em 29.07.2004, na conta n.º 0257014516950, no valor de **171,55 €** a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 1.º contrato adicional e destinada a caução;
- 3- Foi prestada caução no valor **4.412,30 €** através de Garantia Bancária n.º 05/349/33077, emitida pelo Banco BPI, S.A., sendo 4.069,19 € correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução, e 343,11 € correspondente a 10% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 1.º contrato adicional e destinada a caução e reforço de caução;
- 4- Foi efetuada retenção da quantia de **292,47 €** referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos n.º 08/2006, destinada a reforço de caução;
- 5- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário, efetuado na Caixa Geral de Depósitos em 07.11.2006, na conta n.º 0850003385050, no valor de **132,95 €** a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 2.º contrato adicional e destinada a caução;
- 6- Foi efetuada retenção da quantia de **132,95 €** referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos a Mais – 2.º Contrato Adicional, destinada a reforço de caução;
- 7- Foi efetuada retenção da quantia de **241,13 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 8- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como

garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

9- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 21.11.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 02/309/99315, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor **4.068,19 €** correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ Depósito Bancário, efetuado em 29.07.2004 na conta n.º 0257014516950, no valor de **171,55 €** na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 1.º contrato adicional;
- ✓ Garantia Bancária n.º 05/349/33077, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor **4.412,30 €** sendo 4.069,19 € correspondente a 5% do valor da adjudicação, e 343,11 € correspondente a 10% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 1.º contrato adicional;
- ✓ Retenção da quantia de **292,47 €** referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos n.º 08/2006;
- ✓ Depósito Bancário, efetuado na Caixa Geral de Depósitos em 07.11.2006 na conta n.º 0850003385050, no valor de **132,95 €** a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 2.º contrato adicional;
- ✓ Retenção da quantia de **132,95 €** referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos a Mais – 2.º Contrato Adicional;
- ✓ Retenção da quantia de **241,13 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pinturas e Envernizamento no edifício dos Paços do Concelho de Benavente”**, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **81 386,79 €** (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 182 (cento e oitenta e dois) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em trinta de setembro de dois mil e dois, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente

Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 – RELATÓRIO DE VISTORIA – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Da vistoria relativa aos espaços verdes municipais sob contrato de manutenção com a empresa Recolte – Recolha, tratamento e eliminação de resíduos, S.A., realizada em 29-11-2012, com a presença por parte da Câmara Municipal, de Clárisse Castanheiro e do arquiteto paisagista Fernando Graça, e, representando a empresa, o eng.º Nuno Maranhã e o encarregado sr. João Nunes, foram detetadas algumas deficiências com base nas quais é elaborado este relatório.

Analisando o conjunto das deficiências verificadas, a apreciação global é positiva. As deficiências apuradas são aceitáveis, enquadrando-se geralmente na calendarização normal de manutenção.

Em anexo, apresenta-se uma tabela com o resumo das principais anomalias detetadas, assim como os trabalhos que terão que ser conseqüentemente efetuados.

Deverá ser apresentada a listagem de todas as árvores mortas e de caldeiras vazias para serem replantadas na próxima época de outono-inverno.

Deverá ser feito o ponto da situação dos exemplares de palmeiras afetados pela praga do escaravelho para poder ser dado cumprimento aos procedimentos legais sobre o assunto.

Deverá ser programada a poda de árvores a ser feita na próxima época de outono-inverno, bem como a recuperação, adensamento e reposição de canteiros de herbáceas a realizar na mesma época.

Nesta época, deverá ser dada especial atenção à limpeza de folhas mortas nos espaços verdes em geral.

À consideração superior.

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr.

Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

29-11-2012

Ponto 13 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA

Processo: 757/2012

Requerente: Custódio Marcelino Pacheco Carapinha

Local: Est. Real – Pinhal do Justino, n.º 67 – Samora Correia

Despacho: *“Homologo e aprovo.”*

05-12-2012

Ponto 14 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A MORADIA UNIFAMILIAR E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO E DE PISCINA

Processo: 873/2012

Requerente: Silveiras Agropecuária, S.A.

Local: Belo Jardim – Samora Correia

Despacho: *“Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação.”*

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM

Processo: 1133/2012

Requerente: Maria da Conceição Ribeiro de Moura

Local: Rua dos Pioneiros, lote 60 – Benavente

Despacho: *“Homologo e aprovo. Remetam-se cópias ao GAJ para instrução de PCO.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28-11-2012

Ponto 16 – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA

Processo: 633/2012
Requerente: João Deus & Filhos
Local: Estrada dos Arados, 5, Samora Correia
Despacho: *“Homologo e defiro.”*

Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo: 1111/2012
Requerente: José Silvestre dos Santos
Local: Estrada das Vagonetas 37, Samora Correia
Despacho: *“Homologo e defiro. Remetam-se cópias ao GAJ para instrução de PCO.”*

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 18 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 3/99 / ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Processo: 964/2012
Requerente: Dismodin – Comércio de Embalagens Lda.
Local: Arneiro dos Corvos, Rua Manuel M. B. du Bocage, Lote 5, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 05-12-2012:

Através do registo de entrada n.º 15591, de 2012-11-15, foi entregue novo Aditamento à Memória Descritiva e Justificativa e nova Planta de Síntese com as retificações solicitadas.

Analisada agora a pretensão, cumpre-nos informar de que.

1. Enquadramento

O requerido enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A alteração da licença dá lugar a Aditamento ao Alvará.

2. Alvará Inicial

O Lote 5 foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 3/99, emitido em 1999-04-15, em nome de Jaime Silva Santos e Manuel José da Cunha e Silva, com Retificação de 2000-11-27.

De acordo com o definido no mesmo, o Lote 5 com a área de 234,00m², destina-se a edifício de habitação coletiva (6 habitações), com 3 pisos de altura.

3. Pretensão

A pretensão incide unicamente sobre a alteração do uso previsto para o r/c esquerdo do Lote 5, de habitação para habitação e/ou serviços.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

4. Apreciação

Relativamente ao cumprimento do definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração de uso requerida não contraria o preconizado para a área onde se integra, Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, Zona Programada.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a alteração proposta traduz-se num acréscimo de 5,11m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva.

O n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, especifica que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas ... ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, ..., não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”*.

Face à situação do loteamento, à sua localização e à área de cedência em causa, consideramos que poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário. Não obstante deixamos o assunto à consideração superior.

Quanto ao número de lugares de estacionamento, a pretensão implica um crécimo de 2 lugares de estacionamento. Verifica-se no entanto que o loteamento inicial tinha 2 lugares de estacionamento a mais (lugares de estacionamento públicos), razão pela qual se considera respeitada a referida Portaria.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

5. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, é condição para a aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital.

Conclusão:

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de alteração ao Alvará.

Deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a aceitação da compensação em numerário pela ausência de 5,11m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva (ponto 4 da presente informação).

E, caso se confirme esta aceitação, deverá dar cumprimento ao definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJUE (ponto 5 da presente informação).

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 05 dez. 2012 O chefe da D.M.O.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012DEZ05 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que o assunto em apreço se prende com um pedido de alteração de uso de um rés-do-chão esquerdo de habitação para habitação ou serviços, que nos termos da verificação dos parâmetros e da aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, impõe um acréscimo de cinco vírgula onze metros quadrados de área destinada a espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva.

Considerando que se trata de um loteamento consolidado e atendendo à exiguidade da área exigida, propôs a aceitação da compensação em numerário pela área em falta e que o processo siga a tramitação subsequente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 19 – PRESÉPIO / FOGUEIRA DE NATAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do artigo quarto, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de trinta de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro, e número seis do artigo nonagésimo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Pelo senhor vereador Carlos Coutinho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.5.10

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Solicita autorização para montagem do presépio no jardim do Palácio do Infantado, de 08/12/2012 a 08/01/2013, e fogueira de Natal na Praça da República.

Mais solicita autorização para colocação de uma pequena fogueira na Rua do Povo Livre, junto a sede da ARCAS, por ocasião da passagem de ano.

Despacho do senhor presidente: “Autorizado (À reunião)”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AÇÃO DE LUTA DA CGTP – 15 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 10 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 4 - AÇÃO DE LUTA DA CGTP – 15 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente

Assunto: No âmbito da ação supra referida, solicitam a cedência de transporte para deslocação a Lisboa no próximo dia 15 de dezembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que existem três pedidos de cedência de autocarro para a mesma data, sendo que perante situações similares, a Câmara Municipal tem procurado privilegiar a resposta aos seus parceiros, nomeadamente às coletividades e associações da área do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir que não existe disponibilidade de autocarro para a data solicitada, porquanto existem compromissos com as coletividades e associações da área do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05.02- Educação

Ponto 20 - PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS COM ESCALÃO DE APOIO – ANO LETIVO 2012/2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 109/2012, de 27 de novembro

Conforme deliberação de Câmara do dia 2012.09.17, submete-se à consideração superior, lista dos encarregados de educação com os valores para se proceder ao pagamento dos manuais escolares às famílias com alunos carenciados.

Acresce informar que na listagem em anexo, nem todos os pagamentos propostos se referem a alunos com escalão aprovado em reunião de Câmara, assim:

- 2 alunos a quem foi atribuído escalão a 17 setembro, mas só agora reclamaram o valor dos livros;
- 2 alunos efetuaram este mês a matrícula, aguardam atribuição de escalão;
- 2 alunos cujo escalão foi revisto pelo SISS;
- 1 aluno pediu alteração de escalão este mês.

As cópias dos documentos comprovativos, tal como definido na referida informação, encontram-se arquivados no setor de Educação, tendo sido submetidos a um processo de conferência, de acordo com o escalão de apoio atribuído.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, observou que da informação em apreço não consta a identificação do respetivo Agrupamento de Escolas.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que se trata do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos valores constantes da listagem que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - PRÉ-ESCOLAR - ANO LETIVO 2012-2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 112/2012, de 28 de novembro

De acordo com as Normas de Funcionamento da Componente Socioeducativa nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, aprovadas em reunião de Câmara de 2011.09.12, deverão os encarregados de educação ao abrigo do artigo 3.º, a) e b), participar o serviço de refeições e prolongamento de horário mensalmente. A referida participação será calculada em função do escalão de apoio em que o aluno se posiciona. O escalão de apoio é solicitado através de boletim de concessão de auxílios económicos e documentação comprovativa do escalão pelo qual o aluno recebe o abono de família da Segurança Social ou em regime equivalente.

Com efeito, submete-se à consideração superior a alteração de escalão dos alunos inscritos no portal EDUCA com os seguintes números:

N.º de Educa	Escola	Escalão inicialmente atribuído	Novo escalão proposto
2425	Jl n.º 2 Bte	B	A (por desemprego)
1957	Jl Barrosa	C	A (declaração SS)
2054	Jl n.º 1 Bte	C	B (declaração SS)
1838	Jl Lezíria	C	B (declaração SS)
1924	Jl Lezíria	C	B (declaração SS)
1849	Jl Lezíria	C	B (declaração SS)
2987	Jl Ganhão	C	A (declaração SS)

bem como, a aprovação de novo escalão dos alunos que entraram recentemente no referido estabelecimento de ensino.

N.º de Educa	Escola	escalão proposto
3158	Ji n.º 3 Bte	B com base na declaração da SS
3190	Jl n.º 1 Porto Alto	A com base na declaração da SS
3182	Jl n.º 1 Porto Alto	A com base na declaração da SS
3164	Jl CEBTE	A com base na declaração da SS

À consideração superior.

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior de gestão autárquica

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e a alteração de escalões já aprovados.

Ponto 22 - PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS COM ESCALÃO DE APOIO - ANO LETIVO 2012/2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 115/2012, de 03 de dezembro

Conforme deliberação de Câmara do dia 2012.09.17, submete-se à consideração superior, lista dos encarregados de educação com os valores para se proceder ao pagamento dos manuais escolares às famílias com alunos carenciados.

Acresce informar que na listagem em anexo os pagamentos propostos referem-se a alunos com escalão aprovado nos meses de setembro e outubro em reunião de Câmara, mas só agora reclamaram o valor dos livros:

- 1 aluno a quem foi atribuído escalão a 17 setembro,
- 1 aluno a quem foi atribuído escalão a 24 setembro,
- 1 aluno a quem foi atribuído escalão a 29 outubro.

As cópias dos documentos comprovativos, tal como definido na referida informação, encontram-se arquivados no setor de Educação, tendo sido submetidos a um processo de conferência, de acordo com o escalão de apoio atribuído.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos valores constantes da listagem que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à ata.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO (ANO LETIVO 2011/2012)

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 7 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO (ANO LETIVO 2011/2012)

Informação DMCET n.º 118/2012, de 6 de dezembro

De acordo com o preconizado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio para aquisição de material didático e desportivo aos Agrupamentos Escolares da área do Município de acordo com o número de salas existentes no 1.º ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar.

Na reunião de dez de setembro de dois mil e doze, o senhor presidente propôs que as transferências só sejam efetuadas desde que sejam apresentadas justificações para a aquisição de material didático por sala.

Neste sentido, o Agrupamento de Samora Correia enviou cópias autenticadas de todos os documentos (faturas/recibos), que comprovam, efetivamente, as despesas (em anexo).

Julgo que estão reunidas as condições para se proceder à transferência da verba de 13.384.00 € (treze mil, trezentos e oitenta e quatro euros) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A consideração superior.

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 13.384.00 € (treze mil, trezentos e oitenta e quatro euros) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2012-2013

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 10 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 6 - ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2012-2013

Informação DM CET n.º 119/2012, de 7 de dezembro

Submete-se à apreciação o Anexo ao Acordo de Cooperação para a Educação pré-escolar relativo ao ano letivo 2012-2013, que já prevê o n.º de alunos que efetivamente frequentam os jardins-de-infância, incluindo a componente de apoio à família (refeição e o prolongamento), bem como as assistentes operacionais afetas a cada um dos estabelecimentos de educação, de acordo com o ratio definido e para crianças com necessidades educativas especiais.

Cristina Gonçalves, chefe DM CET

Benavente, 7 de dezembro 2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o anexo ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar relativo ao ano letivo 2012/2013 que, depois de rubricado e por fotocópia, constitui pasta anexa à ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 23 – PEDIDO DE PAGAMENTO PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 194/12

SITUAÇÃO-PROBLEMA:

A mãe e encarregada de educação do aluno, a frequentar o 6.º ano na Escola Básica do Porto Alto, vem, via carta, solicitar transporte escolar entre Samora Correia e Porto Alto, uma vez que reside em Samora Correia e trabalha e o filho também estuda na Escola Básica do Porto Alto.

Alega viver sozinha com o filho (o pai do filho faleceu quando ele tinha 6 anos), tem dificuldades económicas porque o vencimento é pouco mais que o SMN e o filho tem muitos problemas de saúde.

Diz ainda que o filho sempre frequentou a escola do Porto Alto, desde o pré-escolar.

De acordo com o Gabinete de Educação, o aluno não tem direito a transporte escolar por não existir enquadramento legal, uma vez que não frequenta a escola da área de residência.

Face a este constrangimento legal, e depois de solicitado, o SISS elaborou Relatório Social de modo a enquadrar a situação sociofamiliar do agregado familiar:

PARECER SOCIAL

Face ao exposto e a toda a contextualização familiar, propomos o indeferimento do pedido, por não haver enquadramento legal e porque, em termos económicos, não

existe propriamente uma situação de carência muito grave, uma vez que a prestação da casa é suportada pelos pais.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 2 de novembro de 2012

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de pagamento de passe escolar.

Ponto 24 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 208/12

Ponto de Situação:

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, por estar o seu filho posicionado no escalão 3.

Face a essa situação, a encarregada de educação do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola das Areias – 4.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Portanto, face ao exposto e ao abrigo da legislação em vigor (despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, pelo despacho n.º 12284/2011 e pelo despacho n.º 11886/2012), o aluno deverá posicionar-se no **Escalão B** dos **Auxílios Económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 22 de novembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, em face da mesma, atribuir o escalão B ao aluno nela referenciado.

Ponto 25 - MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO / REALOJAMENTO HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação Social n.º 219/12

RESIDÊNCIA: Urbanização Olival Basto, Lote 31-A, 1.º dto. - Benavente

Em 16 de novembro foi elaborada informação social com proposta do valor de renda para arrendamento do imóvel, sito na morada acima mencionada, tendo sido a mesma levada a reunião do Executivo em 26 de novembro e tendo sido a mesma aprovada. Pelo que junta-se, para o efeito, proposta de contrato de arrendamento.

Submete-se à consideração superior a presente informação.

Benavente, 04 de dezembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de contrato de arrendamento que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 26 - MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO / REALOJAMENTO HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação Social n.º 220/12

RESIDÊNCIA: Urbanização Olival Basto, Lote 11-A, 1.º Frente - Benavente

Em 16 de novembro foi elaborada informação social com proposta do valor de renda para arrendamento do imóvel, sito na morada acima mencionada, tendo sido a mesma levada a reunião do Executivo em 26 de novembro, tendo sido a mesma aprovada. Pelo que junta-se, para o efeito, proposta de contrato de arrendamento.

Submete-se à consideração superior a presente informação.

Benavente, 04 de dezembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de contrato de arrendamento que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 27 - MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO / REALOJAMENTO HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação Social n.º 221/12

RESIDÊNCIA: Bairro Manuel Duarte, n.º 28 – Vinhas Velhas - Benavente

Em 16 de novembro foi elaborada informação social com proposta do valor de renda para arrendamento do imóvel, sito na morada acima mencionada, tendo sido a mesma levada a reunião do Executivo em 26 de novembro e tendo sido a mesma aprovada. Pelo que junta-se, para o efeito, proposta de contrato de arrendamento.

Submete-se à consideração superior a presente informação.

Benavente, 04 de dezembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de contrato de arrendamento que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 28 - MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO / REALOJAMENTO HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação Social n.º 222/12

RESIDÊNCIA: Urbanização Olival Basto, Lote 11-A, r/c frente - Benavente

Em 16 de novembro foi elaborada informação social com proposta do valor de renda para arrendamento do imóvel, sito na morada acima mencionada, tendo sido a mesma levada a reunião do Executivo em 26 de novembro tendo sido a mesma aprovada. Pelo que junta-se, para o efeito, proposta de contrato de arrendamento.

Submete-se à consideração superior a presente informação.

Benavente, 04 de dezembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta de contrato de arrendamento que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 29 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- PRAGA DAS PALMEIRAS

Transmitiu que há uma determinada espécie de palmeiras que está a ser atacada por um escaravelho, provocando a queda das folhas e, conseqüentemente, a morte das plantas.

Informou que se está a tentar ainda uma ação com a aplicação de alguns produtos que possam eliminar a praga, sendo que alguns casos têm-se revestido de sucesso, com o rebentamento da planta.

Deu nota que durante alguns meses as plantas apresentar-se-ão despidas, mas com boas probabilidades de recuperação.

Contudo, se não houver resultados, o abate será a única solução, devendo as plantas ser substituídas por outra espécie.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM A NOVA DIREÇÃO DA MILUPA

Informou que no decurso da semana anterior reuniu com a nova direção da Milupa Portuguesa, a pedido da mesma, a fim de apresentar os novos donos da empresa, porquanto a Danone procedeu à respetiva venda ao grupo espanhol Siro-Nutrícia, que tem várias unidades em Espanha e adquiriu a Milupa Portuguesa para aproveitar a sua capacidade produtiva e complementar a sua estratégia de grupo.

Deu nota que a nova direção transmitiu que a Siro-Nutrícia é um grupo sólido que não tenciona efetuar despedimentos, mas antes admitir mais alguns funcionários e realizar obras de expansão da própria empresa.

Fez votos para que o grupo venha revitalizar a Milupa Portuguesa, dado que se trata duma empresa que tem qualidades e funcionários com boa formação na área da produção de leites e produtos derivados para bebés.

2- PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Transmitiu que a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal se realiza no dia vinte de dezembro, às catorze horas.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.